



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 127 /2025

Santa Helena de Goiás, 15 de dezembro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

DR. LUIZ GUSTAVO FRASNELI

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Dr. Luiz Gustavo,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a seguinte proposição para análise e parecer jurídico:

PLO - NR 289/2025

AUTORIA: EXECUTIVO

EMENTA: Altera a denominação prevista na Lei Municipal nº 3.297/2024, e dá outras providências

Desde já, agradeço a habitual atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 15 de dezembro de 2025.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa